



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023

Dispõe sobre a Seleção de Pessoal para exercer em caráter temporário e excepcional as atribuições do cargo de Psicólogo (40h), Farmacêutico (40).

O Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar a função conforme tabela abaixo, de acordo com lei autorizativa, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar nº 001/2001, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital:

Vaga	Função
01	Psicólogo – 40h
01	Farmacêutico – 40h

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria GP nº 3326-2023, de 09-05-2023.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. O presente edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, assim como os demais atos e decisões inerentes a este PSS.

1.4. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Art. 243 da Lei Complementar nº 001/2001.

1.5. O Cronograma do PSS está previsto no **ANEXO III** do presente edital.

1.6. O PSS consistirá na análise de currículos dos candidatos por Comissão designada, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. A contratação dos profissionais será de até 180 dias podendo ser prorrogada, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. O demonstrativo com as Especificações da categoria funcional, escolaridade, descrição das atribuições, carga horária semanal, vencimento e número de vagas está previsto no **ANEXO IV** deste edital.

2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, horas extras na eventual extrapolção da carga horária diária e semanal, desde



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Artigos 134 e 135 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Av. 24 de Janeiro, 853, São Martinho da Serra, no período de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023, das 08h às 14h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes **documentos**:

4.1.1. Formulário de inscrição conforme **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, Artigo 15).

4.1.3. Comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

4.1.4. Idade mínima de 18 anos.

4.1.5. Currículo Profissional, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II** do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Obs. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.2. As inscrições e dados cadastrais prestados no ato de inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou no endereço eletrônico (www.saomartinhodaserra.rs.gov.br), no prazo de um dia útil, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante à Comissão, conforme **ANEXO V** deste edital, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

5.4. A Comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas e/ou não recebidas dentro dos prazos estipulados neste Edital.

6. APRESENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do **ANEXO II** do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função *não* será objeto de pontuação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação do candidato será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios para cada função.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.6.1. Critérios para a pontuação de títulos: Psicólogo – 40h

Especificação	Título por Item	Pontuação Máxima
I- participação em Seminários/cursos de qualificação na área de atuação, com carga horária de até 20 (vinte) horas. Será considerada no máximo 02 (dois) títulos. * A participação em Seminários/cursos somente terá pontuação válida, caso a realização do mesmo esteja dentro do período dos últimos 5 anos , a contar da data de início das inscrições. ** Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.	10 pontos	20 pontos
II - participação em Seminários /cursos de qualificação na área de atuação com carga horária acima de 21 (vinte e uma horas) Será considerado no máximo 02 (dois) títulos.	20 pontos	40 pontos
III – Pós- graduação (concluído) para nível de especialização na área (máximo uma).	5 pontos	5 pontos
IV- Declaração ou atestado de tempo de serviço público prestado, com experiência comprovada na área de psicólogo, com no mínimo 1 ano de experiência. (1,0 ponto para cada ano)	1,0 ponto por ano	10 pontos
V – Mestrado	10 pontos	10 pontos
VI - Doutorado	15 pontos	15 pontos
Pontuação máxima possível:		100 pontos



6.6.2. Critérios para a pontuação de títulos: Farmacêutico – 40h

Especificação	Título por Item	Pontuação Máxima
I- participação em Seminários/cursos de qualificação na área de atuação, com carga horária de até 20 (vinte) horas. Será considerada no máximo 02 (dois) títulos. * A participação em Seminários/cursos somente terá pontuação válida, caso a realização do mesmo esteja dentro do período dos últimos 5 anos , a contar da data de início das inscrições. ** Títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.	10 pontos	20 pontos
II - participação em Seminários/cursos de qualificação na área de atuação com carga horária acima de 21 (vinte e uma horas) Será considerado no máximo 02 (dois) títulos.	20 pontos	40 pontos
III – Pós- graduação (concluído) para nível de especialização na área (máximo uma).	05 pontos	05 pontos
IV- Declaração ou atestado de tempo de serviço público prestado, com experiência comprovada na área de Farmacêutico, com no mínimo 1 ano de experiência. (1,0 ponto para cada ano)	1,0 ponto por ano	10 pontos
V – Mestrado	10 pontos	10 pontos
VI - Doutorado	15 pontos	15 pontos
Total pontos possíveis		100 pontos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.7. Títulos sem conteúdo especificado *não* serão pontuados, ou caso não se possa aferir a relação com o cargo.

6.8. Os diplomas de Pós técnico, Graduação, Pós-Graduação em nível de especialização, Mestrado ou Doutorado, devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.

6.9. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

6.10. Não serão pontuados títulos relativos a serviços prestados em estágios, monitorias, bolsas, projetos, serviços privados ou ainda participação em cursos/eventos como painelistas, organizador ou palestrante.

6.11. A comprovação final de títulos e documentos apresentados no ato da inscrição, ocorrerá no ato da contratação, devendo o candidato apresentar todos os documentos originais.

6.12. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação zero.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até dois dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Concluída a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, conforme o **ANEXO V** do presente edital, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados conforme reconsiderado.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos na data de término das inscrições (Estatuto do idoso).

9.1.2. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do PSS e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de cinco (05) dias, devendo o mesmo apresentar a documentação necessária e comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos.

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter o nível de escolaridade mínimo exigido no item 2.1.

11.1.5 Apresentar comprovação de quitação das obrigações eleitorais e militares (candidatos do sexo masculino);

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e/ou através do endereço eletrônico (www.saomartinhodaserra.rs.gov.br).

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os editais, atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.6. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal, sito a Rua 24 de Janeiro, 853 ou pelo telefone 55 3277 1100.

12.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Formulário de inscrição.

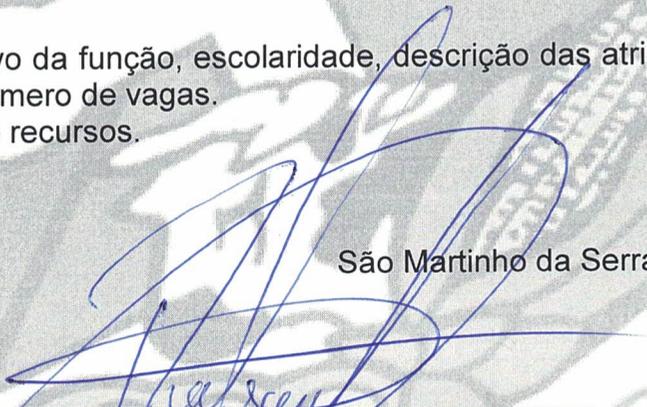
ANEXO II – Modelo de currículo.

ANEXO III – Cronograma.

ANEXO IV – Demonstrativo da função, escolaridade, descrição das atribuições, carga horária semanal, vencimento e número de vagas.

ANEXO V – Formulário de recursos.

São Martinho da Serra, 31 de julho de 2023.



Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

20-03

O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado foi devidamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município. São Martinho da Serra, 31 de julho de 2023.



André Marcos Pignone
Procurador Jurídico OAB/RS nº 92.782



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- Psicólogo – 40h
 Farmacêutico – 40h

Nº de inscrição do candidato
(deixar em branco)

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de identidade e órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

Título de eleitor / zona / seção: _____

Número certificado de reservista: _____

Endereço residencial: _____

Endereço eletrônico: _____

Telefone residencial ou celular: _____

Telefone para recado: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023
MODELO DE CURRÍCULO

1. ESCOLARIDADE

1.1. PÓS TÉCNICO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

1.1.2. GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

1.2. PÓS GRADUAÇÃO

1.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

1.2.2. MESTRADO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

1.2.3. DOUTORADO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

1.3. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____

Data de conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso/área: _____

Instituição de Ensino: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Data de início:

Data de conclusão:

Carga horária:

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data de conclusão:

Carga horária:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data de conclusão:

Carga horária:

Curso/área:

Instituição de Ensino:

Data de início:

Data de conclusão:

Carga horária:

1.4. PUBLICAÇÕES

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023
CRONOGRAMA

Abertura das inscrições	07/08/2023 a 11/08/2023
Publicação dos inscritos	14/08/2023
Recurso das inscrições não homologadas	15/08/2023
Manifestação da comissão na reconsideração	16/08/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito	17/08/2023
Publicação da relação final dos inscritos	18/08/2023
Análise dos currículos	22/08/2023 a 23/08/2023
Publicação do resultado preliminar	24/08/2023
Recurso do resultado preliminar	25/08/2023
Manifestação da comissão na reconsideração	28/08/2023
Julgamento do recurso pelo Prefeito	29/08/2023
Aplicação do critério de desempate	30/08/2023
Publicação da relação final dos aprovados	31/08/2023

Obs:

O critério de desempate será realizado no dia **30/08/2023 às 10h**, no mesmo local de realização das inscrições.

Não havendo pedido de recurso pelos candidatos em alguma etapa do PSS, poderá haver antecipação das datas de publicações, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e os prazos referente ao certame.

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023
DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES,
CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E VAGAS

Psicólogo(40h)	
Curso superior completo de Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão	Executar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários aos desempenhos dos mesmos; efetuar pesquisas sob atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exame de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistências, bem como para contemplação com bolsas de estudo; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas medica e educacionais; apresentar o caso estudando e interpretado a discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicos; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após e debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins.
Salário	R\$ 5.925,09

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2023
DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, ESCOLARIDADE, DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES,
CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E VAGAS

FARMACÊUTICO(40)

Atribuições Sintéticas: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

Atribuições Analíticas: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registros do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Município; controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos; prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade; participar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária; executar tarefas afins.

Salário: R\$ 5.925,09

20-03

SÃO MARTINHO DA SERRA

